PROJETO DE LEI 39/2011-E

ALTERA A LEI N.º 1.825/2011 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.825, de 31 de agosto de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, duas Serventes, padrão 1, carga horária de 44 horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental 7 de Setembro e Santo Antônio."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 07 de outubro de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência**, Projeto de Lei que altera o Art. 1.º da Lei n. 1.825/2011, visando suprir a necessidade surgida na E.M.E.F. Santo Antônio, em substituição a autorização de contratação de Servente para a E.M.E.F. Alberto Pasqualini, em decorrência do retorno da mesma às atividades, após passar por Perícia Médica, que lhe concedeu somente 30 dias de afastamento.

A E.M.E.F. Santo Antônio conta com duas Serventes gestantes, sendo que uma delas encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, prejudicando a realização da limpeza e o atendimento da alimentação escolar, diariamente, aos 186 alunos.

A Banca de Candidatos já esta formada, pelos Editais N.º 020/2011 e N.° 021/2011, seguindo a mesma ordem para o chamamento.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Prefeito Municipal